

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INTERATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA EPP

Autos nº 0302554-42.2018.8.24.0038
7ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC
Joinville - SC, 20 de novembro de 2019

ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INTERATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA EPP, em Recuperação Judicial, realizada na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atiradores, Joinville - SC, Salão de Eventos do Hotel Tannenhof, no **dia 20/11/2019 às 09h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3100, páginas 1.110/1.111, disponibilizado em 11 de julho de 2019 e, publicado no jornal "A Notícia", de circulação em Joinville - SC, veiculado no dia 12 de julho de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo. Composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda** e, na condição de **secretário**, designado o **Dr. Endrigo Hambrecht Machado - OAB/SC 26.743-B**, procurador constituído para o ato e representante do credor **Banco Bradesco S/A**. Tratando-se de continuidade da segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, sendo então declarada pelo presidente a continuidade da assembleia já instalada no dia 20/08/2019. Foi solicitado pelo credor **Banco do Brasil S.A.**, a consignação nesta ata da existência de incidente de Impugnação de Crédito, o qual pretende a majoração do valor de R\$ 442.346,32 para R\$ 482.053,24. Não houve oposição da recuperanda quanto à referida proposição. Pelo Presidente foi informado que em razão do art. 39 da Lei 11.101/2005, mesmo com a concordância da recuperanda quanto à modificação do valor do crédito na forma solicitada, o direito de voto do credor permanece inalterado, já que a relação de credores do administrador judicial (art. 7 parágrafo 2 da Lei 11.101/2005) já se encontra perfectibilizada, tratando-se o presente ato de continuidade da assembleia instalada no dia 20/08/2019. Em seguida, o Presidente passou juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: 1) **Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas**: Iniciados os trabalhos, foi passada a palavra para o representante da recuperanda foi informou que apresentou nos autos o modificativo do plano de recuperação, por esta razão requereu a suspensão da presente assembleia para que todos os credores possam ter acesso ao mesmo e analisá-lo, sugerindo a suspensão pelo prazo máximo de 30 dias. **Após a consulta de disponibilidade de data, horário e local, foi sugerida pela Administradora Judicial a data de 17/12/2019, no horário das 9:00hs às 9:30hs para o credenciamento/assinatura de presenças, e as 9:30hs o início da continuação da assembleia**, no mesmo local do Edital de Convocação. Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da Lei (art. 38 da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, **com continuidade já prevista para 17/12/2019**, de modo que se obteve **a aprovação da suspensão na forma proposta por 100% (cem por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 1.294.459,88 (hum milhão duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) dos créditos cadastrados e presentes nesta assembleia**. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo



1/2

Presidente o **resultado de suspensão da presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 17/12/2019, no horário das 09:00hs às 9:30hs para o credenciamento/assinatura da lista de presenças, e às 9:30hs para o início da continuação da assembleia, nesse mesmo local constante do Edital de Convocação**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram para a Segunda Convocação ocorrida no dia 20/08/2019 e suspensa. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 9:40hs para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 09:47hs lida a presente pelo secretário da mesa, **Dr. Endrigo Hambrecht Machado - OAB/SC 26.743-B**, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário de mesa, procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.


GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Presidente


BANCO BRADESCO S/A
Dr. Endrigo Hambrecht Machado - OAB/SC 26.743-B
Secretário


INTERATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
RECICLADOS LTDA EPP em Recuperação Judicial
Dr. Wilson Reis Duarte - OAB/SC 50.949


Alexandre Gomes Gonçalves - credor trabalhista


Jetro da Costa Kirchoff - credor trabalhista


Banco do Brasil S/A - credor quirografário


Banco Santander S/A - credor quirografário


RS Contabilidade SS Ltda - credor ME/EPP